

## Adicional Noturno

### O que é o serviço?

Adicional devido ao servidor pela prestação de serviços no horário compreendido entre vinte e duas horas (22h) de um dia e cinco horas (5h) do dia seguinte. O valor-hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos. (Art. 75, da Lei nº 8.112/90).

### Quem pode solicitar?

Servidores que trabalhem entre vinte e duas horas (22h) de um dia e cinco horas (5h) do dia seguinte, desde que:

- Não ocupem cargo em comissão ou função de confiança;
- Não estejam submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

### Como faço minha solicitação?

A chefia imediata deverá encaminhar para a divisão de pagamento (DIPAG) um processo SEI com ofício informando o dia e o horário trabalhado pelo servidor após às 22h.

### Informações Gerais

1. O valor da hora noturna será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. (Artigo 75 da Lei 8112/90).
2. O pagamento do adicional é feito mediante comprovação da prestação de serviços, pela unidade/órgão.
3. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os integrantes de carreiras que exigem integral dedicação ao serviço não fazem jus à percepção do adicional por serviços extraordinários ou adicional noturno.
4. O Adicional Noturno não se incorpora à remuneração ou provento.
5. A percepção do Adicional Noturno não é permitida quando dos afastamentos do servidor.

### Fundamentação Legal

Artigo 75 da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990;  
Nota Informativa nº 06/2010/COGES/DENOP/SRH/MP.  
Nota Técnica nº 640/2010/COGES/DENOP/SRH/MP.  
Nota Informativa nº 5146/2016-MP, de 18/11/2016  
Nota Informativa nº 8930/2018/CGMPF/DEREB/SGP/MP

**Continuo em dúvida, com quem eu converso ?**

Divisão de Pagamento

E-mail: [pagamento.progep@ufvjm.edu.br](mailto:pagamento.progep@ufvjm.edu.br)

Telefone: (38) 3532-1200 – Voip 8174